



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 333/2021

Maringá, 15 de março de 2021.

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, – considerando a aprovação do medicamento *Remdesivir* pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e por outras agências sanitárias internacionais para o tratamento da *Covid-19* –, se a Administração Municipal já tem intenção de adquirir diretamente o referido medicamento, ou se há possibilidade de obtê-lo por meio de intermediação junto ao Governo Estadual, e incluir o seu uso no protocolo de atendimento para pacientes hospitalizados em decorrência da *Covid-19* em Maringá, e, em caso positivo, decline a data prevista para essa finalidade. Em caso negativo, decline os motivos.

Ressalta-se que o *Remdesivir* (GS-5734) é um pró-fármaco que apresenta ação antiviral de amplo espectro com atividade potente *in vitro* contra um painel diverso de vírus de RNA, como os vírus *Ebola*, *MERS-CoV* e *SARS-CoV* [1]. O agente foi descoberto em meio a um processo de triagem de agentes antimicrobianos com atividade contra vírus de RNA, como os vírus das famílias *Coronaviridae* e *Flaviviridae*.

Diversos estudos estão sendo realizados atualmente no mercado ou em ensaios clínicos, para inibir ou interromper imediatamente a infecção causada pelo novo *Covid-19*.

Em modelos de infecção pulmonar de humanos com *MERS-CoV*, o *Remdesivir* preveniu a hemorragia pulmonar e reduziu os títulos virais do pulmão mais do que outros agentes com os quais foi comparado [2]. Tendo em vista os dados disponíveis, o *Remdesivir* é um composto potencialmente promissor para o tratamento da infecção causada por *SARS-CoV-2*, possuindo ensaios clínicos em Fase III para o tratamento da *Covid-19* em adultos [1, 2, 3].

Assim, considerando que a patente do medicamento *Remdesivir* é da Farmacêutica *Gilead Sciences* para fabricação e uso no tratamento da *Covid-19*, pode-se elencar como argumentos para uso do medicamento pelo Município:

- a) que mais de 70 países solicitaram o uso do *Remdesivir*.
- b) que em maio de 2020 o *Remdesivir* foi aprovado como tratamento emergencial pela Agência Norte Americana FDA - *Food and Drug Administration*;
- c) que, em outubro de 2020, a FDA aprovou definitivamente o medicamento para tratamento da *Covid-19*;
- d) que o *Remdesivir* é indicado para o tratamento de adultos e crianças acima de 12 anos e de pelo menos 40 quilogramas que necessitem de hospitalização;
- e) que não há no Brasil medicamentos contendo o composto *Remdesivir*;
- f) que a revista científica *New England Journal of Medicine (NEJM)*, na publicação em novembro de 2020 chegou à seguinte conclusão em seus estudos com 1.062 (um mil e sessenta e dois) pacientes divididos em 2 grupos: os que receberam a medicação e os que estavam no grupo controle, sendo que o grupo de pacientes que receberam o tratamento com o *Remdesivir* antecipou sua recuperação de 15 para 10 dias.

Salienta-se também que foi com base nos itens elencados acima e em seus próprios estudos que a ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, na data de 12/03/2021, aprovou o uso do medicamento *Remdesivir* no tratamento de pacientes hospitalizados devido à *Covid-19*.

Por fim, considerando que Maringá tem doação e recursos da Caixa Econômica Federal – CEF para construção de uma indústria de medicação biológica e de vacinas, destaca-se a importância de Maringá estar na frente da utilização da nova medicação.

Atenciosamente, Vereador Sidnei Telles.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, Vereador**, em 15/03/2021, às 17:02, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0208946** e o código CRC **95092075**.
